



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
451/14	000

- Estância Balneária -

CONTRATO Nº 476/2014

TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE GERADOR DE 280 KVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA SILVIA MOREIRA SANTOS PRODUÇÕES - ME.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SILVIA MOREIRA SANTOS PRODUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.814.042/0001-82, inscrição municipal nº 6001169, sediada na Rodovia Bunjiro Nakao, nº 49700, Bairro Chácara Remanso, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, C.E.P.06726-300, neste ato representada por **SILVIA MOREIRA SANTOS**, brasileira, solteira, Diretora Geral, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33480891/SSP/SP e do CPF/MF nº 295.066.078-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 090/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a locação de estruturas necessárias a realização da Festa do Dia das Crianças, sendo: Pisos, Octanorm, Tenda, Brinquedos Infláveis entre outros serviços para utilização no referido evento, devendo ficar à disposição da Divisão de Turismo durante o período de 11 e 12 de Outubro de 2014, a serem instalados na Arena de Eventos localizada na Orla Marítima do Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações que integram o ANEXO1 do Edital de Licitação – Convite nº 090/2014.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser instalados na Arena de Eventos localizada na Orla Marítima do Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, conforme especificações determinadas e devendo todos os equipamentos serem apresentados em bom estado de conservação e com técnico de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 090/2014.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato, deverão ser montados, até o dia 10 de outubro de 2014, devendo ficar à disposição até o dia 12 de outubro de 2014.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 090/2014, se obriga a pagar

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP – (13) 3842-7000
www.ilhacomprida.sp.gov.br*



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
451/14	089

- Estância Balneária -

pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 23.695.0010.1012 da Divisão de Turismo.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Ilha Comprida
- Estância Balneária -

Processo nº	Fls.
451/14	090

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avançadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 090/2014, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 06 de Outubro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


SILVIA MOREIRA SANTOS PRODUÇÕES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP – (13) 3842-7000
www.ilhacomprida.sp.gov.br

1950-1951

1950-1951

1950-1951

1950-1951